



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

Sub-eixo: Trabalho, direitos e lutas de classes

RELAÇÃO ENTRE QUESTÃO SOCIAL E QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL NO BRASIL: BREVES ANOTAÇÕES ACERCA DA LUTA QUILOMBOLA

TEREZA CRISTINA SANTOS MARTINS¹

RESUMO

O artigo combina experiência de trabalho em comunidades quilombolas e reflexão teórica. Traz elementos sobre a emergência dos quilombos no Brasil e a sua luta por liberdade, entendida como uma das primeiras protoformas da questão social imbricada à questão étnico-racial; levanta aspectos da territorialidade; propõe a defesa da luta quilombola, devido a ela se confrontar com a lógica do capital.

Palavras-chave: Questão social, Questão étnico-racial, luta quilombola, Luta Territorial.

ABSTRACT

The paper combines work experience in quilombola communities and theoretical reflection. It brings elements about the emergence of quilombos in Brazil and their fight for freedom, understood as one of the first proto-forms of the social issue intertwined with the ethnic-racial issue; raises aspects of territoriality; proposes the defense of the quilombola struggle because it confronts the logic of capital.

Keywords: Social issue, ethnic-racial issue, quilombola struggle, territorial struggle.

1INTRODUÇÃO

É fundamental partir do entendimento de que as atuais comunidades remanescentes de quilombos são resultantes do processo violento implementado pela colonização e do processo de resistência e luta contra a escravização. A historiografia localiza a formação dos primeiros quilombos no século XVI, com a introdução do latifúndio agroexportador, apoiado no trabalho

¹ Universidade Federal de Sergipe



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

escravo. Esse marco é fundamental para pensar as determinações histórico-sociais que marcam a sua história e trajetória no Brasil.

É fato, a colonização e escravidão definiram não somente o sistema sociopolítico e econômico do período colonial, como determinou a constituição de um capitalismo que se funda na dependência que nasce da subordinação aos países capitalistas maduros e, na divisão internacional do trabalho, ocupa um lugar na periferia da economia mundial. O padrão de desenvolvimento está associado a esse capitalismo, herança das classes sociais constituídas a partir do “atraso” em termos de relações sociais de produção e do um universo cultural daí legado.

A essas particularidades da nossa formação social e das relações aqui constituídas, desde o marco da colonização, entrelaça-se o racismo que transforma os povos africanos em mercadoria, e a sua escravização determinada pelo capitalismo, na sua etapa mercantil, marca não apenas as suas vidas no período da escravidão, e ainda define o lugar desses povos na sociedade brasileira no pós-abolição.

Apesar de boa parte da literatura sobre a formação social brasileira cantar e decantar, explicita e/ou subliminarmente, a passividade dos escravizados, os quilombos representam a resistência e a luta por liberdade neste país. Como acentua Clóvis Moura (2021, p. 41-42), o quilombo deve ser visto

[...] como um elemento dinâmico de desgaste das relações escravistas, mesmo porque ele não foi manifestação esporádica de pequenos grupos de escravos marginais, desprovidos de consciência social, mas um movimento que atuou no centro do sistema nacional, e permanente.

Nesse sentido, a origem dos quilombos já traz várias determinações histórico-sociais para pensarmos os primórdios de uma questão social no Brasil, a qual está imbricada à questão étnico-racial. A história revela que nem mesmo os vários e mais diversificados mecanismos de violência utilizados dentro da lógica do capital mercantil foram capazes de conter a resistência e luta dos/das africanos/as e seus/suas descendentes pela liberdade no âmbito de uma sociedade que não apenas superexplorou, mas que lhes retirou a própria humanidade transformando-os em coisas, em mercadorias a serem comercializadas.

Sem a compreensão das várias violências que marcam a história e trajetória das populações quilombolas e das mais diversificadas estratégias de luta por elas implementadas para reconstrução da liberdade neste país, não há como compreender o processo que interliga questão



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

social e questão étnico-racial. É importante acentuar: não se trata apenas de uma história do passado, mas de uma questão social expressa politicamente nas lutas dos dias atuais.

Este artigo traz elementos sobre a emergência dos quilombos no Brasil, a sua luta por liberdade, entendida como uma das primeiras protoformas da questão social imbricada à questão étnico-racial e a persistência da sua luta por direitos nos dias atuais; levanta alguns aspectos da territorialidade, para pensar o foco da luta das atuais comunidades quilombolas no confronto com a lógica do capital, principalmente quando se observa o modo de vida diferenciado; e, finalmente, nas considerações finais, propõe a defesa da luta quilombola por ela se confrontar com a lógica do capital.

2 EMERGÊNCIA E PERSISTÊNCIA DOS QUILOMBOS NO BRASIL: alguns apontamentos sobre a sua luta

Os quilombos representam uma das primeiras manifestações de resistência e luta protagonizadas pelos/as africanos/as escravizados/as no Brasil; como resistência negra à escravidão colonial têm início no século XVI, mas assumem dimensão política, principalmente nos séculos XVII, XVIII e XIX, quando os poderes colonial e imperial tomam para si a tarefa de combatê-los violentamente na perspectiva de extingui-los. Eles representam a ousadia de negros/as que, embalados/as pelo sonho de liberdade, enfrentaram o poder instituído para construir comunidades livres e, assim, forjar outro modo de viver e se reproduzir.

Após luta secular, finalmente, o Movimento negro consegue propor o artigo 68 do -ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito à titulação dos territórios das comunidades rurais remanescentes de quilombos (Brasil, 1988). Dando continuidade à sua luta no presente, observa-se um movimento importante de comunidades rurais que, tendo preservado uma identidade étnica marcada por valores afrodescendentes, buscou no dispositivo constitucional a possibilidade de obter a legalização da posse de suas terras, além de outros direitos historicamente negados. Na realidade, a luta das comunidades quilombolas não tem como bandeira reivindicar um passado quilombola: busca dar continuidade à sua trajetória como homens e mulheres livres e, para isso, a luta pelo reconhecimento de sua existência atual como grupos com identidade e cultura próprias e com direitos aos seus territórios ancestrais tem sido fundamental. (Leite, 1996)

Se no passado a definição de quilombolas estava vinculado às forças repressoras do Estado, no presente os grupos étnicos são definidos por critérios de autodefinição. Portanto,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

somente mediante a sua definição própria como remanescente de quilombo é que o Estado reconhece a sua existência. Evidentemente, duas questões são relevantes nesse processo. A primeira diz respeito ao fato de que a autodefinição é processo que sinaliza o desencadear da luta étnica pelos Territórios. A segunda, é importante compreender: a autodefinição refere-se a um conjunto de critérios definidores e condicionantes para o Estado reconhecer a remanescência. De acordo com o Decreto 4.887/2003, Art. 2º e seus parágrafos, são considerados remanescentes das comunidades dos quilombos "[...] os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida" (Brasil, 2003).

Com base nesses critérios, é válido afirmar a existência, por todo o país, de grupos étnico-raciais com trajetória histórica própria que apresentam indícios de ancestralidade negra e mantêm uma relação com a luta contra a opressão histórica sofrida. Esta afirmação se constata com base na sua presença nas cinco regiões do Brasil, confirmando a indicação de Moura (2021), acerca da existência de quilombos por todo o território nacional. Contudo, a sua expressividade ocorre na região Nordeste com predominância de reconhecimento oficial na Bahia e no Maranhão.

O Censo de 2022 aponta a existência de 1,3 milhões de quilombolas em 1.696 municípios do Brasil. No Nordeste residem 68,19% dos quilombolas do país. A Bahia concentra 29,90% dessa população e o Maranhão com 20,26%. O percentual dos dois estados abriga 50,16% da população quilombola do país. Do universo de quilombolas brasileiros, ou seja, de 1,3 milhões, 95,67% (IBGE, 2022) não tiveram acesso aos títulos definitivos de suas terras no processo formal de regularização fundiária, o que significa dizer que existem 1.270.360 quilombolas vivenciando o conflito que marca a luta dos quilombos pelos seus territórios. Portanto, trata-se de uma questão social entrelaçada a uma questão étnico-racial a qual, de um lado, estão as frações da burguesia brasileira que, historicamente, precisou do latifúndio para se firmar como classe econômica-política dominante (Sodré, 1976) e, do outro, os descendentes dos povos que, historicamente, foram superexplorados.

É preciso ter presente que os conflitos atuais envolvendo os/as remanescentes de quilombos são marcados pela violência, por assassinatos de um lado e, por outro, de uma presença do Estado cuja atuação burocrática não apenas faz aprofundar os conflitos, como torna mais lento o processo de conquista dos territórios. O assassinato de quilombolas tem marcado a dimensão do conflito atual enfrentado pelas comunidades quilombolas na luta pelo direito aos

seus territórios ancestrais. O assassinato de Mãe Bernadete, do Quilombo Pitanga dos Palmares, na Bahia, é exemplar, dentre tantos outros, de como a luta dessas comunidades atinge diretamente os interesses do capital.

Se a violência marca a história e a trajetória desses sujeitos políticos importantes para compreender a história do Brasil, e os elementos de uma questão social que não se aparta da questão étnico-racial, ela informa também a resistência de povos os quais, apesar de um processo de superexploração e de desumanização, chegam ao século XIX ainda resistindo e lutando contra a fome voraz do capital que, para expandir-se, se apoia nas suas principais bases de sustentação: o trabalho assalariado, o Estado e a natureza. Nesse sentido, a luta dos quilombos atuais pelos seus territórios é uma luta contra o capital e contra a sua expansão voraz sobre os recursos naturais. Esta afirmação parte da compreensão de que o “sistema sociometabólico” do capital, com a sua incontrolável e voraz busca de expansão avança, sobre todos os espaços físicos e virtuais, e os quilombos se colocam como uma barreira que limita o seu avanço rumo aos territórios cuja biodiversidade é uma das mais preservadas no contexto atual.

A luta étnico-racial que se imbrica à questão social no Brasil é uma luta essencialmente pela necessidade de continuidade de existência material e cultural. É fato, os territórios das comunidades remanescentes dos quilombos, ao garantir a reprodução física, social, econômica e cultural, garantem um modo de vida que abarca os costumes, as tradições, as condições de permanência e continuidade como grupo e as formas de uso (Arruti, 2008). Nesse sentido, é uma luta travada pela necessidade de manutenção dos territórios ancestrais, dos valores e da identidade coletiva, entendida como uma luta pela manutenção de uma sociabilidade forjada na luta pela liberdade. É uma luta pela manutenção/reprodução da vida que envolve efetivamente sujeitos políticos importantes para pensar a formação social brasileira, principalmente considerando a sua histórica resistência desde a colonização.

Se a história do sujeito político coletivo “quilombola” é marcada pela superexploração, opressão e violência ela também expressa a sua resistência e enfrentamento ao poder econômico e político. A demonstração de que a questão social articulada à luta étnico-racial no contexto brasileiro atual atingindo diretamente as bases do poder econômico e político da burguesia, pode ser observada na atuação das frações burguesas, no Legislativo, para barrar a possibilidade de titulação dos territórios quilombolas. É exemplar nessa direção o

68 do ADCT, segundo os interesses da bancada ruralista; a PEC 190/00 de autoria do Senador Lúcio Alcântara (PSDB/CE), que exclui o Artigo 68 e insere novo item (no Capítulo VIII, Título VIII, seria o artigo 232-A), que apresenta outra redação para o texto do Artigo 68, com o problema de sugerir tratar-se de indivíduos e não coletividades e de indicar que a titulação deverá ser feita “na forma da lei”, sem dizer qual seria essa lei. O PL 6264/05, aprova o Estatuto da Igualdade Racial, em meio a uma forte pressão para a retirada do texto que trata dos territórios quilombolas de dentro do Estatuto. O Estatuto é aprovado, como Lei nº 12.288, em 20 de julho de 2010, sem acrescentar nada ao texto já existente na constituição. (Geledes, 2009).

Outro aspecto relevante nesses apontamentos é a divisão sociorregional que marca a maior parte da luta pelos territórios. Conforme já sinalizado, essas lutas se concentram no Nordeste, onde há uma maior presença de remanescentes de quilombos (68,19% do total existente no país, segundo o Censo 2022) e onde a pobreza, como uma expressão da questão social, manifesta-se com maior veemência. Nessa região, marcada pela desigualdade regional, as lutas pelos territórios quilombolas são entendidas como luta contra o capital, diante do aprofundamento da pobreza com a expansão do capitalismo no campo. Nesses termos, riqueza, de um lado, e, produção de pobreza do outro, expressam-se através dos menores Índices de Desenvolvimento Humano dos municípios nos quais a presença quilombola é marcante.

A publicação da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (Brasil, 2021), ao apresentar o perfil socioeconômico das famílias que integram Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revela que as famílias quilombolas estão situadas na faixa etária de extrema pobreza, ou seja, com até R\$ 89,00 de renda familiar *per capita*. Mesmo quando se compara às suas condições econômicas com as famílias cadastradas no Cadúnico, as famílias quilombolas como parte dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos têm renda mensal por pessoa abaixo de meio salário mínimo.

Muitas comunidades não desfrutam de infraestrutura básica como: água tratada, saneamento básico, posto de saúde, escola e hospitais.

Esses apontamentos iniciais são para afirmar que é impossível pensar a questão social no Brasil distante da questão étnico-racial. A luta das comunidades remanescentes de quilombos é uma luta atravessada pela superexploração do trabalho, marca do trabalho escravo e do padrão de exploração dos países dependentes, e pela defesa da manutenção de um modo de vida que se distingue do modo de vida proposto pela lógica do capital. É nesse sentido que é importante pensar a luta quilombola a partir da sua “concepção” de territorialidade.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

3 TERRITORIALIDADE NA LUTA QUILOMBOLA: elementos para pensar um modo de vida que se confronto com a lógica do capital

A luta das comunidades quilombolas pelos territórios é marcada por um diferencial: a luta não é por uma fração de terra, é a luta pelo espaço coletivo, cultural e espiritual. Não se trata de território geográfico, mesmo em muitas concepções avançadas que temos de território. Trata-se de uma territorialidade ancestral que reúne todas as dimensões da vida. Nesse sentido, por que pensar a territorialidade como elemento importante para pensar um modo de vida que se confronta com a lógica do capital?

Para os/as quilombolas as relações de trabalho, de família, as relações econômicas, políticas, culturais e espirituais, assim como a relação com a natureza estão extremamente entrelaçadas. É no território ancestral, onde a liberdade foi reconstruída a partir de outro modo de produzir e se reproduzir, que se pode pensar as determinações que forjaram um modo de vida que se confronta com a lógica do capital. Em verdade, são nas relações sociais de produção, buscadas pelos/as africanos/as e descendentes que se negaram a serem superexplorados/as nas atividades econômicas agroexportadoras, que devemos buscar os elementos principais para a compreensão das determinações de uma cultura diferenciada no país. Cultura apoiada, sobretudo, no modo de produzir dentro do que a literatura costumou chamar de “agricultura de subsistência”.

O objetivo aqui não é analisar essa forma de produção adotada pelos homens que se libertaram do jugo e da exploração do “senhor” de homens e mulheres escravizados/as. É tão somente para marcar que o seu histórico modo de produzir e se reproduzir nas chamadas lavouras de subsistência, apoiadas em relações de trabalho familiar é uma dentre as determinações importantes para pensar uma cultura que se move confrontando-se, até os dias atuais, com a lógica do capital. A territorialidade, nesse sentido, tem outra dimensão que vai para além da ideia de território geográfico, mesmo porque ela consoma uma outra sociabilidade.

De acordo com o Artigo 2º do Decreto 4.887/2003, “[...] são consideradas terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural”. (BRASIL, 2003). A luta por uma territorialidade que não se restringisse à ocupação efetiva foi fortemente marcada pelas lutas iniciais das comunidades quilombolas. Dessa forma, o território passa a ser entendido como “o universo das características culturais, ideológicas, valores e práticas” (INCRA, 2017). Dentro dessa concepção, outros elementos sociológicos, geográficos e históricos passam a compor a ideia de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

territorialidade, de modo que ele não seja pensado apenas pela terra, mas pela carga simbólica que os grupos étnicos-raciais agregam.

Inseridas nos diferentes biomas, as comunidades quilombolas vivem em territórios muito disputados pelo capital. Territórios preservados por uma lógica ancestral de produção que protege vidas e a biodiversidade, mesmo porque trata-se de outra lógica de produção social cujo objetivo central está no âmbito da produção de valores de uso. Essa é uma das razões pelas quais o ataque com vistas a desterritorialização vem sendo implementado. São vários casos de assassinatos de lideranças quilombolas. O assassinato de Mãe Bernadete do Quilombo Pitanga dos Palmares, na Bahia, é a demonstração de que para se expandir o capital desconsidera todo e qualquer valor humano.

Os territórios quilombolas, assim como os territórios dos povos originários, são os que têm a sua biodiversidade mais respeitada. Esse dado tem um significado importante em termos de um modo de vida que se distingue no âmbito dessa sociedade, principalmente quando se pensa na lógica destrutiva do capital. As pessoas não vivem sem respirar, a qualidade do ar é fundamental para a saúde, para a existência humana; as populações das grandes metrópoles, a exemplo de São Paulo, sabem muito bem o significado disso. Ninguém vive sem água, no entanto os desmatamentos, a mineração e outras atividades de expansão do capitalismo vêm determinando a destruição de fontes importantes e a contaminação dos rios; a lógica destrutiva do capital tem adoecido e matado cotidianamente. Entender o distinto modo de produção das comunidades quilombolas e a luta pelos seus territórios ancestrais é condição fundamental para fortalecer a luta pela garantia do direito de existência dos povos superexplorados e historicamente violentados neste país, mas, também, para fortalecer um modo de vida que contribui para a existência de outras vidas no planeta.

Ora, o que faz com que povos tão massacrados e violentados cheguem aos dias atuais ainda resistindo e lutando por direitos tão básicos resultante de uma abolição inacabada? São os princípios e ideário de liberdade construídos na luta histórica e os conhecimentos de produção e cuidados de saúde ancestrais que garantiram a sua chegada até os nossos dias. Sem esses, esses povos teriam sido exterminados. Assim, a territorialidade, no contexto das comunidades quilombolas, reúne um conjunto muito amplo e imbricado de aspectos materiais e simbólicos onde o cuidado com a vida reflete o cuidado com a natureza e vice-versa. A sua cosmovisão compreende as várias dimensões da vida como coisas inseparáveis. Parte de um valor traduzido como energia vital –, que no estudo de Lacerda (2017) sobre “Territorialidade, Saúde e Meio



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Ambiente” nas comunidades quilombolas de Sergipe, expressa a compreensão de que tudo que é vivo e que existe, são forças vivas, em processo contribuindo e construindo o processo de saúde. Assim, “Planta, água, pedra, gente, bicho, ar, tempo, tudo é sagrado e está em interação”, conforme afirma Trindade (2013, p. 6). Todos esses elementos vão se colocar como importantes tanto para a saúde como para a continuidade da existência. Nesses termos, do alimento que se produz, ao remédio que se busca para os chás, para os banhos e para as benzeduras, se revela o sentido da territorialidade para os/as quilombolas.

É importante observar que a territorialidade, pensado como território de vida e de “cuidado”, não tem como objetivo atender e/ou tratar apenas do físico, mas tem como função cuidar das mentes e das almas violentadas por uma trajetória de violência física que matou e que mata como se essas vidas não valessem nada. Não é ao acaso, a violência psíquica provocada pelo racismo estrutural além de exercer uma função importante no processo de acumulação do capital, garante a inferiorização dos/as racialmente discriminados/as, minando a sua autoestima e negando-lhes os direitos mais básicos dessa cidadania burguesa, inclusive do direito ao acesso a melhores serviços de educação e saúde. A violência espiritual, marcada pela perseguição religiosa e imposição de uma religião que pouco tem a ver com a cultura ancestral é parte de um processo de massacre de culturas diferentes que precisam ser moldadas dentro da cosmovisão cristã monoteísta.

4 PELA DEFESA DE UM MODO DE VIDA QUE SE CONFRONTA COM A LÓGICA DO CAPITAL: Considerações Finais

A defesa dos territórios quilombolas e dos povos originários é muito mais que a defesa por terra. É a defesa de uma sociabilidade que se põe como alternativa às crises provocadas por um modelo de sociedade que não apenas subverte a finalidade da produção, como consome ininterruptamente vidas não apenas pelo processo de superexploração do trabalho, mas pela subordinação de todas as funções de produção material e reprodução social “[...] à exigência da própria expansão do seu sistema sociometabólico de mediação”, conforme afirma Mészáros (2009, 188-189). As resultantes desse modelo são óbvias: contaminação e empobrecimento da natureza e pobreza e adoecimento de todas as vidas do planeta. Não é ao acaso, os pescadores artesanais - que viviam da pesca - não conseguem viver mais dessa atividade, marisqueiras - que viviam de catar crustáceos - encontram dificuldade para sobreviverem em meio à destruição dos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

manguezais pela contaminação e pelo avanço da especulação imobiliária sobre essas áreas, trabalhadores/as extrativistas não conseguem mais viver dos frutos que a natureza lhes dava.

Em um contexto social onde a fome voraz do capital avança sobre todas as vidas existentes, aprofundando a barbárie através de um sistema de metabolismo social que tem as suas bases de sustentação no trabalho assalariado, no Estado e na natureza, e onde cresce assustadoramente o conservadorismo, desconsiderando valores humanos básicos, colocar-se na defesa de um modo de vida quilombola e dos povos originários, cujo modo de produzir se faz objetivando à produção de valores de uso e, por essa razão, sem exterminar as vidas presentes nos sistemas naturais, é fortalecer uma perspectiva de sociedade que se confronte com a lógica de mercadorização.

É nos povos quilombolas e originários que encontramos embriões de outro modelo de produção e reprodução social. É a partir desses embriões, como realidades concretas, que precisamos pensar os aspectos que se encontram com outra perspectiva de sociabilidade que nos leve a construir a emancipação humana.

Para finalizar essa defesa por um modo de vida que se confronte com a lógica do capital, é pertinente apontar o poema do quilombola Nêgo Bispo, do Saco Curtume, em São João do Piauí:

Nós extraímos os frutos nas árvores...
Eles expropriam as árvores dos frutos!
Nós extraímos os animais na mata...
Eles expropriam a mata dos animais!
Nós extraímos os peixes nos rios...
Eles expropriam os rios dos peixes!
Nós extraímos a brisa no vento...
Eles expropriam o vento da brisa!
Nós extraímos o calor no fogo...
Eles expropriam o fogo do calor!
Eles expropriam o fogo do calor!
Nós extraímos a vida na terra...
Eles expropriam a terra da vida! (Santos, 2019, p.14)

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

ARRUTI, J. M. Quilombos. In: PINHO, O (Org.) **Raça: perspectivas antropológicas**. ABA: Unicamp/EDUFBA, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, 1988.

BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta procedimentos para identificação, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

comunidades quilombolas. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, em 21/11/2003.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Regularização de Território quilombola. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Diversidade no Cadastro Único: **Identificação e perfil socioeconômico de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos** – 2021. Brasília, DF: MDS; Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, 2023.

GELEDES. **Situação atual sobre os direitos quilombolas**. Publicado em 18 de junho de 2009. Disponível em: <<http://arquivo.geledes.org.br/areas-de-atuacao/questao-racial/quilombos-e-quilombolas/1360-situacao-atual-sobre-os-direitos-quilombolas>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico de 2022**. Pessoas Quilombolas. 2022. Disponível em: <https://atlascolar.ibge.gov.br/brasil/caracteristicas-demograficas/povos-e-comunidades-tradicionais/22010-pessoas-quilombolas-2022>. Acesso em: 20 ago. 2024.

LACERDA, R. dos. Santos. **Territorialidade, saúde e meio ambiente**: conexões, saberes e práticas em comunidades de Sergipe. 2017 Dissertação (Mestrado) Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão, 2017.

LEITE, I. B. (Org.). **Negros no Sul do Brasil**: invisibilidade e territorialidade. Santa Catarina: Letras Contemporâneas, 1996.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. 3 Reimpressão. Tradução de Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2009.

MOURA, C. **Quilombos**: resistência ao escravismo. 5 ed. - Teresina: EdUESPI, 2021.

SANTOS, A. B. dos. **Colonização, Quilombos**: modos e significações. 2. ed. Brasília, 2019.

SODRÉ, N. W. **História da burguesia brasileira**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

TRINDADE, A.L. **Africanidades brasileiras e educação**: Salto para o futuro [livro eletrônico]: organização. Azoilda Loretto Trindade. Rio de Janeiro: ACERP; Brasília: TV Escola, 2013.